



ANTEPROJETO DE LEI *045 | 2022*

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder  
ajuda de custo atletas que representam o Município  
em competições e da outras Providências.”**

**Art.1º** Fica criado o Anteprojeto que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos Atletas amadores e que representam o Município de Cidreira em competições, a nível Regional, Estadual, Nacional o Internacional.

**Art.2º** A ajuda podera ser concedida individual ou coletiva, de acordo com o esporte e cronograma do evento, subordinado ao interesse e disponibilidade financeira do município

**Paragrafo Unico:** Os recursos fornecidos pelo Município aos Atletas e/ou equipes desportivas, serão destinados para custear despesas daqueles com alimentação, hospedagem, inscrição nos eventos esportivos/ competições, medicamentos, passagens ou combustivel e ajuda de custo necessarios para viabilizar participação no evento esportivo.

**Art.3º** Os benefícios desta Lei visam alcançar os seguintes objetivos:

**I-** Incentivar o desenvolvimento do esporte amador no Município de Cidreira os seguintes aspectos:

- a. recrutamento, seleção, formação e desenvolvimento de atletas;
- b. Manutenção de atletas, selecionados e equipes que representam o Município de Cidreira em campeonatos, torneios e eventos esportivo de âmbito Estadual, Nacional ou Internacional;
- c. foramento á pratica e ao desenvolvimento do esporte entre criança e adolescente em situação de risco pessoal e social;
- d. especialização, nas áreas do conhecimento aplicadas aos esportes, de árbitros, tecnicos, profissionais da área de educação física e outros profissionais de áreas afins;
- e. foramento ao interesse da população pela pratica habitual de esporte

**ART.4º** São modalidades de ajuda de custo :

- a) Individual: concedida ao atleta amador que representa o Município de Cidreira



b) Coletiva: concedida á seleção do Município de Cidreira que ira representa-lo em competições nacionais ou internacionais

**Art.5º** São requisitos para pleitear ajuda de custo:

I- Ter ni mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima

II- Estar vinculado a alguma Federação de pratica desportiva ou filiado a Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria

III- Estar em plena atividade esportiva

IV- Não receber salario de entidade de prática desportiva

V- Ter participado de competição esportivo em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais ou internacionais no ano

VI- O atleta estudante que pleitar a ajuda de custo comprovara que esta matriculado em instituição de ensino público ou privado, bem como ter rendimento escolar, alem de ter otima conduta disciplina, comprovados atraves de boletim ou relatório da escola;

**Art.6º** Incube aos seguintes órgãos a concessão da ajuda de custo:

I- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo este o órgão coodernador e operacional;

II- Secretaria Municípial da Fazenda, como órgão de controle de mecanismo de incentivo;

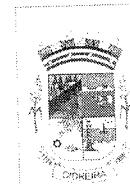
III- Chefe do Executivo

**Art.7º** Todos os projetos esportivos serão apresentados á Secretaria de Educação ,Cultura ,Desporto e Turismo que, no prazo de no minimo 10 (dez) dias, decidira quanto a sua aprovação ou rejeição, observada a disponibilidade financeira para este fim, emitindo autorização por escrita

**Art.8º** A Secretaria da Educação, Cultura , Desporto e Turismo ficara incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como a prestação de contas apresentado pelo beneficiado

**Art.9º** Os atletas e/ou seus representantes legais , equipes, deverão prestar contas dos recursos recebidos, no prazo de 15 dias após a realização do evento, junto á Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo que providênciará imediatamente o envio da documentação para a Coodernadoria de Controle Interno para analise e providencias devidas

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**Art.10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cidreira, 19 de Maio de 2022

Ver. Carlos Amarante Montano Bueno

Bancada progressista



## JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto tem por finalidade conceder ajuda de custo para atletas que representam nosso Município em competições.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano.

A expectativa com esse anteprojeto é que se crie uma cultura esportiva em nosso município nas mais variadas modalidades esportivas buscando sempre integração social.

Cidreira 19 de maio de 2022

Ver. Carlos Amarante Montano Bueno  
Bancada Progressista